



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N. 15/2020

TERMO ADITIVO N. 02

Pelo presente Termo Aditivo n. 02 ao Contrato n. 15/2020 (processo SEI n. 0003458-92.2020.6.21.8000), cujo objeto é a prestação de serviços especializados para coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos produzidos nas dependências do serviço médico e odontológico (ambulatório) do TRE-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (CONTRATANTE)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa, e a empresa **TELEMONTE COLETA E TRANSPORTE LTDA. (CONTRATADA)**, neste ato representada pelo Sr. Jandir Giaretta, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência do contrato original e reajustar o valor da remuneração, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para vigorar de 13-5-2022 a 12-5-2023, nos termos da cláusula 10.2 do instrumento contratual original e cláusula 1 do Termo Aditivo n. 01, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA 2 – A remuneração relativa à prestação de serviços, prevista na cláusula 6.1 do contrato, será atualizada, conforme o disciplinado na cláusula 7 do contrato original e na cláusula 2 do Termo Aditivo n. 01 (de 30-3-2021), pela variação acumulada do IPCA, no período de abr.-20 a mar-21, com percentual de 6,10%, resultando no valor atualizado de R\$ 95,49 (noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos) por coleta, para vigorar retroativamente a 17-4-2021, observado o limite dos valores praticados no mercado.

CLÁUSULA 3 – Para atendimento das despesas no exercício de 2022, decorrentes do Contrato 15/2020 e dos Termos Aditivos ns. 01 e 02, foi emitida nota de empenho-estimativa n. 2022NE000181, de 11-01-2022, à conta do elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da ação orçamentária 02.122.0033.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa.

Parágrafo único – Para o exercício seguinte, será emitida nota de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA 4 – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações.

Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa,
Pelo **CONTRATANTE**.

Sr. Jandir Giaretta,
Pela **CONTRATADA**.



Documento assinado eletronicamente por **Jandir Giaretta, Usuário Externo**, em 23/03/2022, às 15:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARMINIO JOSÉ ABREU LIMA DA ROSA, Presidente**, em 28/03/2022, às 18:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0909822** e o código CRC **611AD8E3**.